



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Deliberação do CBH-Paraopeba nº 15/2024, de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a composição e as competências do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do CBH Rio Paraopeba e dá outras providências.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA (CBH-Paraopeba), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Contrato de Gestão 02/2024, que na Cláusula 3ª - Das obrigações e competência, inciso III, alínea "a", estabelece que compete ao Comitê constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão;

Considerando a Deliberação CBH-Paraopeba 13/2024, de 18 de setembro de 2024, que Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, referente aos exercícios 2024 a 2027 e dá outras providências, no seu artigo 4º;

Considerando a manifestação da Plenária do CBH Paraopeba, na 38ª Reunião Extraordinária, de 18 de setembro de 2024, pela instituição e instalação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 02/2024, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, para aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba,

DELIBERA:

Art. 1º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, doravante denominado Grupo de Acompanhamento, ou simplesmente GA, será composto por (5) cinco membros, titulares ou suplentes do CBH Paraopeba, para um mandato de prazo coincidente com o da Diretoria do CBH-Paraopeba, podendo ser renovado.

§1º A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no plenário do Comitê, sendo, 01 (um) representante do poder público estadual, 01 (um) representante do poder público municipal, 01 (um) representante dos usuários de recursos hídricos, 01 (um) representante da sociedade civil organizada e 01 (um) por representante indicado pela Diretoria do CBH-Paraopeba, totalizando 05 (cinco) membros.

§2º Na primeira reunião do GA deverá ser eleito o coordenador do grupo.

§3º No processo de escolha deverá ser observada a capacidade e aptidão técnica e gerencial do membro para o bom exercício da função.

§4º A escolha deverá ser aprovada pela Plenária do CBH-Paraopeba.

Art. 2º O GA tem as seguintes competências:

- I. acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão e avaliar a performance da AGB Peixe Vivo tendo como referência o atendimento das ações prioritizadas no Plano Plurianual de Aplicação (PPA);
- II. propor revisões e aperfeiçoamentos no Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho;
- III. subsidiar a Entidade Equiparada AGB Peixe Vivo sobre a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação, a ser encaminhado para aprovação do CBH-Paraopeba;
- IV. emitir parecer referente ao Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do IGAM;
- V. elaborar Relatório Anual do seu trabalho.

Parágrafo Único - O Relatório Anual do GA deverá ser apresentado ao CBH-Paraopeba na primeira plenária do ano subsequente, de forma clara e de fácil compreensão, e encaminhado aos membros do Comitê conforme prazo regimental.

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências o GA deve se reunir, ordinária e presencialmente, 04 (quatro) vezes ao ano, e virtualmente sempre que necessário, ficando facultada ainda, a possibilidade de reuniões presenciais extraordinárias.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Betim, 18 de setembro de 2024.

Helena Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maia Santos Marques do Nascimento, Presidente(a)**, em 19/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97695250** e o código CRC **79ACF5DC**.